CONTABILIDADE

Porto Alegre, quarta-feira, 3 de julho de 2024 | Ano 21 - nº 43 | Jornal do Comércio

AMALOSIS 3

A utilização criteriosa das provisões para contingências não apenas atende a requisitos contábeis, mas também fortalece a capacidade de enfrentar desafios financeiros futuros com prudência

REPORTAGEM

Boa prática contábil envolve provisões

CAREN MELLO, ESPECIAL PARA O JC caren.mello@jcrs.com.br

Riscos e incertezas fazem parte da rotina das empresas, sejam elas micro, médias ou grandes organizações. Eventos e novas circunstâncias devem ser sempre considerados para que gestores não sejam surpreendidos sem uma provisão. Na área contábil, os riscos envolvem desfechos para situações que devem ser criteriosamente pré-avaliadas. Bons gestores devem fazer essas avaliações de forma precisa, nem menos, nem injustificadamente excessivas. É o que se chama de provisão para contingências.

Na contabilidade empresarial, a provisão para contingências desempenha um papel essencial na preparação de balanços patrimoniais. Trata-se de uma prática que visa antecipar despesas decorrentes de eventos passados, cujos desdobramentos futuros são incertos. Essas provisões são criadas para refletir obrigações financeiras potenciais que ainda não foram integralmente realizadas, mas cuja probabilidade de ocorrência pode ser significativa. O exemplo mais corrente é a reserva de valores para ações trabalhistas que poderão vir a acontecer.

A criação de uma provisão para contingências permite às empresas mitigar riscos financeiros, uma vez que é possível reconhecer antecipadamente possíveis perdas. Assim, mesmo que o pagamento efetivo ainda não tenha ocorrido, a despesa correspondente é registrada no balanço como uma

obrigação contingente. Essa prática não apenas proporciona transparência nas demonstrações financeiras, mas também oferece uma visão mais precisa da saúde financeira da organização ao levar em consideração possíveis cenários adversos.

É importante ressaltar que as provisões para contingências devem ser revistas de forma regular à medida que surjam novas informações, ou seja, ajustar a contabilidade conforme o impacto de eventos se torne mais claro. Quando fica possível essa mensuração, a provisão pode ser convertida em uma despesa real no balanço, ou seja, passa a ser um compromisso financeiro da empresa.

Assim, a utilização criteriosa das provisões para con-

tingências não apenas atende a requisitos contábeis, mas também fortalece a capacidade das empresas de enfrentar desafios financeiros futuros com prudência e responsabilidade.

Quando se fala em boas práticas contábeis, a provisão é obrigatória, conforme avaliação do auditor Ronei Janovik. "É obrigatória pela norma contábil. O contador deve reconhecer as provisões prováveis, mencionar as possíveis em notas explicativas – todo balanço tem essa peça, e, quanto às remotas, divulgar ou não", observa.

O contador explica que a provisão nada mais é que um resguardo para um evento futuro, como estabelece norma específica contábil. "Dependendo de onde a empresa está inserida, o maior passivo con-

tingente deve ser para ações trabalhistas. Outras empresas pode ser a cível, a principal", explica. Janovik dá como exemplo o caso ocorrido na cidade mineira de Brumadinho, em que a empresa envolvida, a Vale do Rio Doce, se viu na obrigação de fazer provisões na esfera cível.

Em resumo, uma provisão deve ser constituída quando há uma obrigação legal presente, cujo fato gerador é futuro. Além das contingências trabalhistas e cíveis, também pode ser citada a fiscal, isto é, questionamentos que partem do próprio fisco sobre obrigações que não foram cumpridas, OU cumpridas parcialmente ou, até mesmo, fora dos prazos estabelecidos.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3



IMPOSTOS Fisco diz que tem atuado para conscientizar sobre a prestação dessas informações aos clientes para tentar evitar a cobrança na chegada do imposto

Receita trabalha para plataformas incorporarem nova taxação

A Receita Federal diz que está fazendo um trabalho de orientação para que as plataformas de e-commerce internacionais incorporem e esclareçam seus clientes sobre o impacto das novas regras de taxação, aprovadas pelo Congresso e sancionadas pelo Executivo nesta semana. A necessidade desse período de adaptação foi o que motivou o governo a publicar a medida provisória que estabelece que o imposto de importação de 20% para compras de até US\$ 50 (antes zerado) só irá valer a partir de 1º de agosto.

Em coletiva de imprensa para explicar o novo modelo, técnicos da Receita esclareceram ainda que, teoricamente, compras realizadas antes dessa data potencialmente podem ser taxadas com o novo imposto. Isso porque há um intervalo de tempo entre a aquisição feita no site internacional e o registro de declaração da compra, momento que conta para cálculo do imposto devido.

O governo, por sua vez, não dispõe de estimativas de quanto tempo esse registro demora a ser feito por cada empresa, já que isso depende de uma metodologia interna das plataformas. Por isso, o Fisco diz que tem trabalhado para conscientizar as plataformas sobre a prestação dessas informações aos clientes, tentando evitar, por exemplo, que o imposto não cobrado no ato da compra tenha que ser recolhido quando o produto chegar ao Brasil.

"Estamos fazendo reuniões, eles estão fazendo as adaptações necessárias. Faremos uma nova reunião, cada plataforma precisa orientar seus clientes porque cada uma vai ter uma metodologia", disse o subsecretário de Aduana substituto da Receita, Fausto Coutinho, segundo quem o tempo de transição até agosto é necessário para evitar um "apagão" nos sistemas de todos os envolvidos. "É necessário um tempo para os sistemas se



MP estabelece que o imposto de importação de 20% para compras de até US\$ 50 irá vigorar a partir de 1º de agosto

adequarem para a nova tributação", comentou.

Ainda segundo Coutinho, a portaria publicada no dia 28 de junho pela Fazenda busca deixar claro que o Programa Remessa Conforme está mantido e preservado.

O ato reforça que o imposto de importação de remessas postais ou encomendas aéreas internacionais é de 60% na regra geral. Já para as empresas que estão no Remessa Conforme, sobre os bens que custam até U\$ 50, a taxa será de 20%.

O patamar sobe para com dedução de US\$ 20, sobre as compras entre US\$ 50,01 e US\$ 3 mil. Além disso, a portaria e a MP reforcam que medicamentos de até US\$ 10 mil, cumprindo os requisitos administrativos, não sofrem com a incidência do imposto de importação.

Segundo o técnico da Receita, a média atual é de 18 milhões de remessas internacionais chegando por mês ao Brasil. "Fizemos um esforço gigantesco no ano para aprimorar modelo de gestão do controle aduaneiro. È um volume tão grande de remessas, que precisamos de modelo moderno, com registro antecipado de dados, e para isso precisamos

de informação", disse Coutinho, que não repassou um número atualizado sobre a expectativa de arrecadação com a nova taxa porque, segundo ele, o cálculo está sendo feito por outro departamento da Receita. "Além disso, destacamos que essa não é uma medida arrecadatória", completou.

A Receita informou ainda que, no acumulado do ano, o governo arrecadou R\$ 220 mi-Îhões com o imposto de importação sobre as compras de até US\$ 50 que é cobrado das aquisições de empresas que não estão no Programa Remessa Conforme.

Receita dá a receita

Sistema Receitanet terá parada programada para manutenção

Receita Federal informa a suspensão da transmissão de arquivos pelo Receitanet entre 00h do dia 6/7/2024 até 23h59 do dia 7/7/2024.A paralisação será feita para que sejam realizados serviços de manutenção no sistema.

Receita Federal amplia prazos para contribuintes em municípios do Rio Grande do Sul afetados por calamidade

Suspensão da contagem de prazos processuais é prorrogada até o final de agosto de 2024. Tendo em vista a calamidade causada pelas enchentes no Rio Grande do Sul e a dificuldade em restabelecer a normalidade, apesar dos esforços intensivos de reorganização em andamento na região, foi publicada no dia 20 de junho de 2024, a Portaria RFB nº 429, que altera as Portarias RFB nº 415, de 6 de maio de 2024, e nº 423, de 22 de maio de 2024. A portaria prorroga a suspensao da contagem de prazos para a prática de atos processuais no âmbito da Receita Federal do Brasil (RFB) até o último dia útil de agosto de 2024. A nova contagem se aplica aos contribuintes domiciliados nos municípios do Estado do Rio Grande do

Sul que foram declarados em estado de calamidade pública. A prorrogação também se aplica a procedimentos administrativos de rescisão de acordo de parcelamento e de transação tributária. A alteração normativa é mais uma das ações desenvolvidas pela Receita Federal para alinhar seus procedimentos internos à grave situação enfrentada pelos domiciliados no Rio Grande do Sul. A Receita Federal permanece comprometida em oferecer suporte e flexibilidade às comunidades impactadas, contribuindo para a recuperação e retomada das atividades econômicas na região. Para mais detalhes, consulte a íntegra da Portaria RFB nº 429, de 18 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União.

Reforma tributária pode reduzir custos com disfunções atuais

A reforma tributária tem o potencial de reduzir em 77% os custos para a indústria gerados por disfunções do sistema de recolhimento de impostos atual. A estimativa é feita pela Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp) em um estudo que calcula em R\$ 144,4 bilhões, ou 2,91% do faturamento, as perdas que o setor teve no ano passado em razão da complexidade e dos desajustes do sistema atual.

Com a reforma tributária, esse custo pode cair para R\$ 32,7 bilhões, algo em torno de 0,66% do faturamento da indústria de transformação, prevê a entidade. O cálculo considera os impostos que hoje não podem ser compensados por créditos tributários em algumas operações - o maior custo, R\$ 70,7 bilhões - e as despesas que as empresas têm para administrar a burocracia do sistema atual. Também leva em conta, entre os custos que podem ser reduzidos com a reforma, a dificuldade que as empresas têm hoje para compensar créditos de ICMS de produtos exportados, assim como os custos tributários nos investimentos.

A Fiesp pondera, no entanto, que a reforma não resolve os custos com o descasamento de prazos entre o recolhimento de tributos e o recebimento das

vendas. Da mesma forma, tampouco endereça a conta que as empresas pagam hoje para administrar o regime de substituição tributária do ICMS. Juntos, os custos causados por essas duas disfunções somam R\$ 28,9 bilhões.

Assim, entre os aperfeiçoamentos sugeridos à reforma, a Fiesp propõe o alongamento de prazos para o recolhimento de tributos em vendas recebidas por meios de pagamento que não sejam eletrônicos. Em relação ao regime de substituição tributária, a sugestão é que o mecanismo seja restrito aos produtos com maior relevância para a arrecadação.

CContabilidade.

- Editor-Chefe: Guilherme Kolling (quilhermekolling@iornaldocomercio.com.br) ■ Editora de Economia: Fernanda Crancio (fernanda.crancio@iornaldocomercio.com.br)
- Editora-assistente: Cristine Pires (cristine.pires@jornaldocomercio.com.br)
- Repórter: Caren Mello (caren mello@icrs.com.br)
- Projeto gráfico: Luís Gustavo Schuwartsman Van Ondheusden

DIVULGAÇÃO/PWC BRASIL/JO



ENTREVISTA Provisões devem ser feitas por pequenas, médias e grandes empresas, e são uma forma de prestar contas também aos investidores

'Contingência registrada dá segurança ao investidor', diz especialista

Os princípios de Contabilidade e da prudência determinam a necessidade de estabelecer provisões nos balanços financeiros de empresas. Administrar um negócio inclui gerir os riscos a que ele está sujeita.

Previsões de contingência, mais que uma obrigação contábil, se constituem em importante ferramenta de transparência para as organizações, de acordo com a diretora da empresa de consultoria PwC Brasil, Jessika Vinque. "Os investidores querem saber da saúde financeira da empresa onde estão colocando seu dinheiro", disse, em entrevista ao IC Contabilidade.

Com mais de 13 anos prestando serviços de auditoria e consultoria contábil, Jéssika teve experiência na Pwc Londres, onde atuou na área Global, de Corporate Reporting Service, e no departamento de Capital Markets. Pela experiência nesse tempo, Jéssika garante que não há empresa sem contingência.

JC Contabilidade - O contingenciamento é uma prática comum?

Jessika Vinque - As empresas precisam fazer uma previsão para contingência, precisam fazer essa avaliação: qual a probabilidade de perdas das contingências e, conforme essa probabilidade, a dependência é provável, possível ou remota? Se for provável, elas precisam, realmente registrar uma provisão. A contingência realmente afeta o livro contábil da companhia. Se for possível, precisa fazer a divulgação na demonstração financeira, isso é, falar que tem uma provisão, e, se for remota, é a quele caso em que a gente diz que a companhia não vai perder. Nesse caso, não precisa fazer nada. Mas todas as companhias têm contingências. Eu diria que nunca vi uma companhia que não tenha nenhuma contingência. E já auditei muitas companhias.

Contab - Independente do tamanho, todas as empresas devem fazer?

Jessika - Mesmo as pequenas. Mesmo em uma dimensão menor, elas acabam tendo um empregado que

sai, que fica chateado com alguma coisa, acha que pode ter alguma questão que pode ser discutida na Justiça. As pequenas também podem ter alguma autuação do fisco. Em uma dimensão muito menor, empresas pequenas podem acabar tendo contingências, trabalhistas, fiscais.

Contab - Seriam estas as áreas mais importantes, trabalhista e fiscal?

Jessika - Eu diria que a mais importante de todas é a tributária, em função de valores e da complexidade do Brasil. Quando se fala de tributos, essa é a mais importante. E a que tem maior volume é a trabalhista. Muitas empresas têm muitos processos trabalhistas. E a cível que é o terceiro tipo de contingência, depende muito da indústria, como na farmacêutica. Tem aquelas questões de, por exemplo, tal batom pode ter alguma reação química, e, aí, entram com uma ação. Empresas farmacêuticas e de cosméticos têm muitas contingências cíveis. Mas as principais são as fiscais e as trabalhistas.

Contab - Existe uma obrigação legal de provisão?

Jessika - Existe uma norma de contabilidade que diz que você tem que registrar a contingência contábil, que é o IAS 37 e o CPC 25, que trata de provisão e contingências. A lei é completamente ligada a isso, é pela lei que você vai definir se tem que pagar ou não, se tem a contingência ou não. É aí que você envolve os advogados e tudo que entendem da lei porque é preciso "traduzir" a lei para a contabilidade.

Contab - Sempre deve ser lançado no balanço?

Jessika - Se for uma contingência provável, é lançada no balanço. A possível só é divulgada no balanço, e a remota, nem divulgada, nem registrada.

Contab - Essa divulgação não pode ser confundida como uma admissão de culpa da empresa?

Jessika - Esse é um assunto que falamos bastante, principalmente para as questões tributárias. Quando faz a divulgação, tem esse risco. Existe o risco de o fisco pegar a demonstração financeira e ler que a própria companhia diz ter aquela contingência.



O que acontece é que as companhias tomam bastante cuidado em como estão escrevendo. Se é uma contingência provável, já registrou no passivo. É provável que vá pagar, então, é uma questão líquida e certa. Quando é essa possível, quando ela acha que talvez não pague, já escreve de um jeito que deixe bem claro que entende ser possível que não precisa pagar. Tem que deixar bem claro que existe chance de a empresa não ser "culpada" , de não precisa pagar aquela contingência. Por isso não registra no livro contábil porque existe alguma jurisprudência, alguma questão que apoia a companhia nessa questão de falar que é uma contingência possível ao invés de ser uma contingência provável.

Contab - As provisões não têm fórmula, dependem de variáveis que vão desde o tamanho da empresa até tendência de mercado. Para tanto, devem ser feitas, necessariamente por um auditor?

Jessika - Na verdade, o auditor revisa o que a companhia fez. Normalmente, é muito difícil de as com-

panhias conseguirem fazer isso sozinhas. As grandes têm um departamento legal, com advogados internos. Eles conseguem fazer os cálculos porque entendem das leis e das probabilidades. Na grande maioria dos casos, mesmo as que têm advogados internos, elas fazem contratos com advogados externos, grandes escritórios. Eles que se responsabilizam pelas causas e passam para a companhia um relatório explicando como fizeram o cálculo, qual o valor, como chegaram naquela probabilidade de perda. E a companhia discute isso com os advogados para poder concluir o que é o correto. Isso é para cada contingência. É bem detalhado e trabalhoso.

ngência provável. Contab - A contingência é uma segurança para a empresa?

Jessika - Ela tem que fazer uma provisão porque temos que pensar assim: o investidor, o leitor da demonstração financeira, quem tem capital na empresa, quer saber a saúde financeira, quer saber o que vai acontecer. Se a empresa não registra uma contingência, você acha

que está tudo bem, que ela não tem nenhum problema, nenhum passivo. A importância de ter a contingência registrada é para que o investidor, o leitor da demonstração financeira, o interessado, saiba que ali tem uma probabilidade de que vai ter uma saída de caixa no futuro devido àquela contingência. A grande importância é essa: a transparência de uma possível saída de caixa devido à alguma contingência.

Contab - O impacto de uma surpresa sempre vai ser maior.

Jessika - Exatamente. Ali você tem uma provisão, ainda não tem um impacto de caixa. Está só como um passivo, não impacta o caixa. Você deixa ali para o seu leitor: "talvez eu tenha que pagar, é muito provável, mas não paguei ainda". Então, a companhia pode se preparar para fazer aquele pagamento. É diferente de a companhia ter que fazer um pagamento direto, sem preparo nenhum. Essa é a grande importância da contingência: já ter ali nos livros a transparência de que pode ter que haver esse pagamento.

OPINIÃO

Lições da pandemia para a recuperação judicial de hoje

NATIÉLE ASSIS

A pandemia trouxe cenário dramático social e econômico, levando para a crise companhias, até então, estáveis e viáveis, além de agravar aquelas já em dificuldades. Não fosse suficiente, o Rio Grande do Sul passou a sofrer duramente com desastres climáticos. Com 6% do PIB nacional, a recorrente afetação das empresas do RS mostra-se alarmante.

Mas "não há melhor negócio do que a vida": crises geram dores e aprendizados a quem não perecer. As medidas de mitigação de efeitos ofertadas na pandemia podem auxiliar aqueles em recuperação judicial ou que cogitam usar esse remédio atualmente.

Além dos incentivos fiscais e linhas de crédito aprovadas pelo Executivo e Legislativo, o Judiciário tem grande potencial de auxílio à superação da crise, vez que muitas empresas afetadas pelas enchentes seguem paradas, enquanto suas dívidas crescem - e, agora, precisam recompor o pouco do ativo que pode restar após a reabertura.

Mas como as alternativas da época da pandemia podem auxiliar agora? As recomendações do Conselho Nacional de Justiça, embora não possuam força normativa, tendem a ter efetividade se aplicadas por analogia e considerando os princípios da Lei 11.101/2005: preservar as empresas economicamente viáveis e facilitar o encerramento das inviáveis. Essas recomendações, quando casadas com a especialização das varas empresariais que ocorre no RS, podem trazer bons caminhos para os atingidos pelas enchentes.

Exemplo da Recomendação 63, que trouxe, para a prestação de tutela jurisdicional, um norte para os danos ocorridos na pandemia. A priorização na análise e decisão sobre o levantamento de valores pelas recuperandas e cautela na retirada dos bens ou suspensão de serviços essenciais foram medidas que deram respiro às devedoras, permitindo manter a empresa no mercado e negociar com os credores.

O procedimento de recuperação judicial é multifocal e essa análise deve passar de forma atenta pelo olhar do juízo. Priorizar questões que envolvem levantar valores passa pela possibilidade de alienação antecipada e liberação imediata de ativos, mas está atrelada a provas robustas da necessidade para recompor capital e destiná-lo ao pagamento dos credores, vez que a necessidade de injetar recursos na economia sempre ponderar entre o possível soerguimento e o interesse dos credores.

Nessa mesma seara, está a cautela na retirada dos bens e suspensão de serviços primordiais na reestruturação da empresa. O momento exige sensibilidade quanto a esse tema, não somente no juízo da recuperação judicial, mas, também nos das execuções fiscais, trabalhistas etc. Deve-se observar quando se deu a inadimplência e o impacto das enchentes para que haja a correta deliberação sobre o adimplemento das obrigações vencidas. Os eventos trágicos não são chancela de inadimplemento, mas levar em conta esse ponto, quando comprovada a afetação, deve levar a uma tutela jurisdicional mais justa.

A exigência é de ponderação. Desde o início das emergências, o Judiciário trouxe, para os processos de reestruturação, recomendações que podem permitir atravessar esses períodos com menos danos para empresas e seus credores. Atreladas à Lei de Recuperação de Empresas e Falência (LREF) e sua dinâmica principiológica, as recomendações do CNJ rememoram a necessária prudência para que sejam mantidas no mercado as empresas que possam se reerguer e ao Estado, sem causar maiores reveses ao processo já complexo que é a recuperação judicial.

ADVOGADA DA ÁREA DE REESTRUTURAÇÃO DE EMPRE-



A priorização das questões que envolvem o levantamento de valores passa pela possibilidade de alienação antecipada e liberação imediata de ativos



DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL | AGENDE-SE!



04/07 - 16h às 17h [Webinar] Ética em tempos de crise: mantendo o compliance e integridade profissional

11/07 - 16h às 17h [Webinar] Tecnologia a favor da contabilidade: implementando ferramentas em nuvem para eficiência

•[TV CRCRS]



03/07 - 15h às 18h40min [evento] Conexão Contábil

04/07 - 9h às 18h [evento] Conexão Contábil •[TV CRCRS]

Informações: crcrs.org.br

O IMPACTO DA ATUAÇÃO CONTÁBIL NAS ARRECADAÇÕES PARA FUNDOS **SOCIAIS DO RS**

A Receita Federal divulgou recentemente um marco histórico na arrecadação destinada aos Fundos da Criança, Adolescente e Pessoa Idosa, resultados estes que não refletem apenas a solidariedade nacional com os gaúchos, mas também evidenciam a competência e dedicação dos profissionais da contabilidade em orientar os contribuintes e maximizar as destinações beneficentes.



A participação de contribuintes de outros estados, que representou 70% do total arrecadado, também ressalta a eficácia das campanhas de conscientização conduzidas na maioria das vezes por técnicos contábeis e/ou contadores, num esforço coordenado com órgãos competentes

Como Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul (CRCRS), continuaremos focados em incentivar as destinações que ainda podem ser realizadas até 30 de agosto. Nosso trabalho é essencial para manter este ciclo de solidariedade e apoio, garantindo que as necessidades das crianças, adolescentes e idosos sejam atendidas de maneira prioritária e contínua.

PRESIDENTE MÁRCIO DEBATE **ESTÍMULOS PARA ATIVIDADE** ECONÔMICA EM CÂMARA TÉCNICA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS DO CONSELHO DO PLANO RIO GRANDE

O CRCRS, representado pelo presidente Márcio Schuch, integra desde junho o plenário do Plano Rio Grande. E na última quinta-feira (27), Márcio participou da primeira rodada de conversas da Câmara Técnica de Comércio e Serviços. Encontro em que foram apresentadas iniciativas que visam contribuir para manutenções de empregos, bem como operações abrangentes em apoio aos negócios impactados direta e indiretamente pelas enchentes, com perdas de receitas.

O convite ao presidente Márcio Schuch para esta composição, liderada vice-governador Gabriel Souza e pelo secretário executivo do Conselho, Paulo Salerno reforça e evidencia a relevância da classe contábil com a reconstrução do Estado











